



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Estância

1

Terça-feira • 22 de Março de 2022 • Ano IV • Nº 3463

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Estância publica:

- **LEI Nº 2.234, DE 22 DE MARÇO DE 2022** - Institui a Semana Municipal do Hip Hop e dia municipal de hip Hop, no Município de Estância e dá outras providências.
- **LEI Nº 2.235, DE 22 DE MARÇO DE 2022** - Institui o Dia Municipal da Umbanda no calendário Oficial do município de Estância/SE.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



Estado de Sergipe
Município de Estância

Câmara Municipal de Estância
Misael Dantas Soares
Presidente

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 91/2021, de autoria do vereador Pedro Kaique Feire Menezes, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Extraordinária no dia 08/12/2021, vetado parcialmente pelo Poder Executivo e mantido o veto parcial ao art. 5º pelo Legislativo na Sessão Ordinária do dia 09/03/2022.

Estância, 22 de março de 2022.

LEI Nº 2.234

DE 22 DE março DE 2022

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.

EM 22 / 03 / 2022

Alina Lúcia dos S. Silva
Procuradora Geral do Município
Decreto nº 7.698/2021

Institui a Semana Municipal do
Hip Hop e o Dia Municipal do Hip
Hop, no Município de Estância e
dá outras providências.

O Prefeito do Município de Estância, Estado de Sergipe,
Faz saber que a Câmara de Vereadores de Estância aprovou, e ele
sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Estância, a **Semana Municipal do Hip Hop**, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 12 de novembro, **Dia Mundial do Hip Hop**.

Art. 2º A data de 12 de novembro fica declarada como **Dia Municipal do Hip Hop**.

Art. 3º Durante a Semana Municipal do Hip-Hop será promovida a divulgação de trabalhos realizados nas diversas modalidades artísticas, que são características do movimento "hip-hop", como o "break", o grafite, DJ - Disc Jokey, MC - Mestre de Cerimônia e demais modalidades, podendo ser oferecidas oficinas, debates, palestras, visando propagar a cultura do Hip Hop como ferramenta de integração social.

Art.4º As atividades realizadas durante a Semana Municipal do *Hip-Hop* ocorrerão em espaços públicos municipais, característicos de manifestações artísticas, adequados ao seu desenvolvimento, ou ainda em escolas e centros sociais.

Art. 5º- (Vetado)

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143



Estado de Sergipe
Município de Estância

Câmara Municipal de Estância
Misael Dantas Soares
Presidente

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 22 de março de 2022.


GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Estância/SE

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143



Estado de Sergipe
Município de Estância

Câmara Municipal de Estância
Misael Dantas Soares
Presidente

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 92/2021, de autoria do Vereador Pedro Kaique Freire Menezes, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 23/02/2022.

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PUBLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL.

EM 22 / 03 / 2022

Estância, 22 de Março de 2022.

LEI Nº 2.235

DE 22 DE MARÇO DE 2022

Alina Lúcia dos S. Silva

Alina Lúcia dos S. Silva
Procuradora Geral do Município
Decreto nº 7.698/2021

Institui o "Dia Municipal da Umbanda" no calendário oficial do município de Estância/SE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE

Faço saber que a Câmara Municipal de Estância/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Municipal da Umbanda", a ser comemorado anualmente, no dia 07 de Outubro.

PARÁGRAFO ÚNICO – O dia faz referência a data de nascimento da senhora Salvelina de Lima Cassiano, conhecida popularmente como Dona Lina, precursora da Umbanda no município de Estância/SE.

Art. 2º - A Umbanda é uma religião brasileira que sintetiza vários elementos das religiões africanas, indígenas e cristãs, porém sem ser definida por eles. Formada no início do século XX no sudeste do Brasil a partir da síntese com movimentos religiosos como o Candomblé, o Catolicismo e o Espiritismo.

Art. 3º - As festividades em comemoração ao "Dia Municipal da Umbanda", serão realizadas pelos representantes da Umbanda do Município.

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143



Estado de Sergipe
Município de Estância

Câmara Municipal de Estância
Misael Dantas Soares
Presidente

Art. 4º - As atividades alusivas ao "Dia Municipal da Umbanda" têm os seguintes objetivos:

- I - Promover a liberdade de crença e o livre exercício dos cultos religiosos;
- II - Promover a cultura afrodescendente no Município;
- III - Divulgar as ações do Dia Municipal da Umbanda nos canais oficiais de imprensa e meios eletrônicos do Município.

Art. 5º - Os representantes da Umbanda do Município poderão receber o apoio do Poder Público Municipal, entidades privadas e da sociedade civil para realização das festividades.

Art. 6º - A referida lei será denominada como "Lei Dona Lina".

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 22 de Março de 2022.


GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Estância/SE

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143